



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

(LEIS 8666/93, 10.520/2002, COMBINADO COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002).

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo SEI-350207/000473/2021; em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** SEI 20019686, confeccionado pelo (a)(s) : RACHEL ESPINDOLA MAIA DE ANDRADE; TEN CEL PM MED RG 64.810 – ID 2464448-0; Chefe do Setor de Radiologia do HCPM; FABIANA BRITO FERREIRA; MAJ PM MED RG 76.555 – ID 3228506-0; Chefe do Setor de Radiologia do HPM/NIT; FLÁVIA MARTINS COSTA; MAJ PM MED RG RG 76.563 – ID 2446464-3; Chefe do Setor de Radiologia da PPM/CAS; , esta administração confecciona o presente TR, com vistas à instruir a pretensa contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, fundamentado nas LEIS 8666/93, 10.520/2002, COMBINADOS COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002.

Além do ETP , outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** SEI 20994960, no qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas nos citados documentos.

1. DO OBJETO:

Este TR tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X (RX)** existentes no Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM), Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/NIT), PPM de Cascadura (PPM/CASC), PPM de São João de Meriti (PPM/SJM) e do Centro de Recrutamento e Seleção de Praças (CRSP), conforme discriminados através de processo licitatório, por meio de contratação de bens e serviços, na modalidade Pregão através de licitação na forma eletrônica regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decretos Estaduais 31.864/2002 e 31.864/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, podendo este ser prorrogado nos termos e condições permitidos pelo Art. 57 inciso II da Lei 8666/93, a fim de manter o pleno funcionamento dos referidos aparelhos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

O prazo mencionado, poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93;

2. DA JUSTIFICATIVA:

O contrato vigente para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Raios-X (contrato nº 028/2017) expira em fevereiro de 2022 e inclui os serviços de radiologia do HCPM, HPM/NIT, PPM/CASC e PPM/SJM, assim como o equipamento instalado no CRSP.

Para que não haja interrupção na assistência técnica prestada, imprescindível para o funcionamento destes aparelhos, se faz necessária à elaboração deste TR.

O prazo mencionado poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

O exame de radiologia convencional é de fundamental importância no diagnóstico de enfermidades, sendo utilizado como instrumento para avaliação de tratamento, inclusive em caráter de urgência, reduzindo o risco de morte e/ou da morbidade dos pacientes atendidos nos hospitais da Corporação e beneficiários do FUSPOM.

A manutenção preventiva deste serviço permite a detecção precoce de falhas no equipamento ou desgastes em peças antes que o equipamento fique inoperante.

Por outro lado, a falta de manutenção preventiva e corretiva expõe o risco de interrupção do funcionamento dos equipamentos de Raios-X, impactando diretamente no atendimento aos pacientes provenientes da emergência e internados em enfermarias/unidades de terapia intensiva.

O não funcionamento destes equipamentos afeta também procedimentos ambulatoriais, como retardo na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos que requerem exame de RX pré-operatório, bem como, processos administrativos habituais que necessitam deste exame, como passagem para Reserva Remunerada (RR), reinclusão, cursos da Corporação, dentre outros.

Os aparelhos de RX necessitam de manutenção constante, por realizarem exames 24 horas por dia, todos os dias da semana, não havendo empresa especializada em Engenharia Clínica na Corporação, com capacidade de realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos radiológicos.

Pelo exposto, para que não haja interrupção na assistência técnica prestada, imprescindível para o funcionamento dos equipamentos de Raios-X, se faz necessária a contratação do serviço discriminado neste TR.

Vale ressaltar que todos os equipamentos se encontram em funcionamento e um estudo técnico

está em confecção para aquisição de novos equipamentos radiológicos para SEPM, visando modernizar o parque radiológico.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

Esta contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2021 do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action> SEI nº

3.1. PLANILHA DE SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
01	122189	SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE RAO-X, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE RAO X, COM REPOSICAO DE PECAS EM APARELHO DE RAO X E PROCESSADORA Código do Item: 0100.017.0005 (ID - 122189)	(SERVIÇO)	01

3.2. A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes, reparos e troca de peças, com a finalidade de manter os equipamentos abaixo especificados, em perfeitas condições de uso e funcionamento:

ITEM	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE / Nº INVENTÁRIO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	VMI	COMPACT PLUS 500	Nº série 0124.001.223 Nº inventário 78.381	HCPM
02	VMI	COMPACT PLUS 500	Nº série 0124.001.225 Nº inventário 78.382	HCPM
03	SIEMENS	MULTIX B	Nº série 918	HCPM

			Nº inventário 79.242	
04	PHILIPS	AQUILA PLUS 300 mA	Nº série PAAQFO 02.001 Nº inventário 83.243	HCPM
05	PHILIPS	AQUILA PLUS 300 mA	Nº série PAAQFO 01.001 Nº inventário 83.242	HCPM
06	VMI	AQUILLA PLUS 300 mA	Nº série PAAQFO 03.001 Nº inventário 20.028	HPM/NIT
07	VMI	COMPACTO PLUS 500	Nº série 0124001227 Nº inventário 17.937	HPM/NIT
08	VMI	COMPACT PLUS 500	Nº série 0124001230 Nº inventário 2.729	PPM/SJM
09	VMI	COMPACT PLUS 500	Nº série 0124001235 Nº inventário 6.502	PPM/CASC
10	CDK	DIAFIX 500	Nº série cúpula 090507/80 Nº série tubo 0904560V	CRSP

3.3. A contratada deve apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

4. DA GESTÃO DE RISCOS:

Gestão de Riscos – Contratação de Serviço de Manutenção CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X (RX) existentes no Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

(HCPM), Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/NIT), PPM de Cascadura (PPM/CASC), PPM de São João de Meriti (PPM/SJM) e do Centro de Recrutamento e Seleção de Praças (CRSP)

Este relatório tem por objetivo apresentar a avaliação de riscos do processo de – contratação de serviço de manutenção contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos de raios-x (rx), existentes no hospital central da polícia militar do estado do rio de janeiro (hcpm), hospital da polícia militar de niterói (hpm/nit), ppm de cascadura (ppm/casc), ppm de são joão de meriti (ppm/sjm) e do centro de recrutamento e seleção de praças (crsp)

O suporte metodológico é oriundo das orientações da Instrução Normativa nº 05/2017 do Governo Federal[1] e do Guia Padrão de Gerenciamentos de Riscos do *Institute of Risk Management*[2].

A avaliação dos riscos será apresentada na ordem das atividades realizadas: 1) método para identificação dos riscos; 2) descrição dos riscos identificados; 3) análise dos riscos e estratégias de mitigação; 4) descrição do processo de monitoramento a ser realizado.

Identificação dos Riscos

Para identificação dos riscos, foram realizadas reuniões com membros da equipe técnica responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, onde foram resgatadas as anotações das atividades realizadas até então (estudo de benchmarking, análise do contrato atual e estudo técnico preliminar) e foram discutidos os riscos do processo. Os achados estão compilados na próxima seção.

Descrição dos Riscos Identificados

RISCO nº. 01	
Descrição	Licitação não concluída antes do fim da vigência do Contrato 028/2017
Probabilidade	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto
Origem	Interna
Dimensão	Estratégica
Impacto	(X) Escopo () Custos (X) Tempo
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória (X) Seleção do Fornecedor ()

Etapas Impactadas	Gestão do Contrato
-------------------	--------------------

Id	Descrição do Dano
----	-------------------

1.	Caso a licitação não seja concluída até o fim da vigência do contrato 028/2017. Caso ocorra, as Unidades contempladas neste TR, ficarão sem o serviço pretendido, que é imprescindível ao bom funcionamento da área da saúde da SEPM. A probabilidade torna-se alta pelo requisito de avaliação prévia, que tem levado de 3 a 6 meses para avaliar um processo de licitação.
----	--

Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
-----	-----------------	------------------

1	<p>Estabelecimento de um cronograma para conclusão da licitação antes do término do contrato vigente;</p> <p>Execução das atividades conforme prazos estabelecidos em cronograma;</p> <p>Acompanhamento e monitoramento do cronograma pelas autoridades competentes.</p>	Gestor do contrato
---	--	--------------------

2	Tentativa de contato prévio com o TCE para alinhar questões referentes ao modelo e envio prévio dos documentos técnicos para conhecimento e preparação para análise.	Gestor do contrato
---	--	--------------------

Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
----	----------------------	------------------

1	Preparação para realizar aditivo excepcional ou contratação emergencial em caso de iminência da ocorrência do risco.	Gestor do contrato
---	--	--------------------

RISCO nº. 02

Descrição	Alteração da estrutura administrativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a entrada de um novo governo, de forma a afetar a demanda prevista.
-----------	---

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
---------------	--

Impacto	(X) Baixo () Médio () Alto
---------	--

Origem	Interna
--------	---------

Dimensão	Estratégica		
Impacto	(X) Escopo	() Custos	() Tempo
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória Gestão do Contrato	() Seleção do Fornecedor	(X)
Id	Descrição do Dano		
1.	Caso ocorra alteração da estrutura administrativa, poderá haver casos em que a pretensa manutenção de determinadas unidades modifique seu patamar de número de funcionários ou unidades atendidas. Assim, as quantidades previstas no contrato podem ser afetadas e o órgão se verá com um contrato que não cobrirá a demanda necessária.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)	
1	Levantamento detalhado da demanda de todas as unidades a serem beneficiadas de maneira imediata ou que porventura possam ser contempladas futuramente pelo contrato da manutenção pretensa, por parte da PMERJ, permitindo suprir eventuais mudanças de estrutura que gerem impacto na demanda.	Fiscais e/ou Gestores do contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)	
1	Suprir a demanda de toda a PMERJ	PMERJ	
2	Aditivar contrato para ampliar a demanda prevista, dentro dos limites legais.	PMERJ	

RISCO n°. 03			
Descrição	Previsão de demanda abaixo do que será efetivamente necessário.		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Origem	Interna
Dimensão	Estratégica
Impacto	(X) Escopo () Custos () Tempo
Etapas Impactadas	(X) Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

Id	Descrição do Dano	
1.	Caso a demanda seja subestimada, as quantidades previstas no contrato podem ser insuficientes e o órgão se verá com um contrato que não cobrirá a demanda necessária.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Levantamento da real demanda ou que possam surgir nas unidades da PMERJ, permitindo suprir eventuais mudanças de estrutura que gerem impacto na demanda.	Fiscais e/ou Gestor do contrato
2	Previsão de demanda baseada no histórico de demanda de serviço de cada unidade com possível adição de margem de segurança.	Fiscais e/ou Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Aditivar contrato para ampliar a demanda prevista, dentro dos limites legais.	PMERJ

RISCO n°. 04			
Descrição	Rompimento do Serviço da atual Manutenção por falha sistêmica dos serviços da contratada, compreendendo um período de curto prazo.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Origem	Externa
Dimensão	Estratégica
Impacto	(X) Escopo () Custos () Tempo
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

Id	Descrição do Dano	
1.	Na ocasião de um problema sistêmico que impeça a prestação do serviço da pretensa manutenção durante um período de curto-prazo (inferior a 24 horas), deverão ser sanados imediatamente após a retomada das atividades, a fim de minimizar problemas que impactem na rotina das unidades.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Previsão contratual de serviço por sistema de contingência por liberação do gestor do contrato em contato com o preposto da empresa contratada.	Fiscais e/ou Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Acionamento da prestação do serviço por contingência.	Fiscais e/ou Gestor do contrato

RISCO n°. 05	
Descrição	Rompimento da prestação de serviço por falha sistêmica dos serviços da contratada, compreendendo períodos de médio e longo prazos.
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto
Origem	Externa

Dimensão	Estratégica		
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos	<input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória Gestão do Contrato	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Id	Descrição do Dano		
1.	Na ocasião de um problema sistêmico que comprometa a prestação do serviço nas unidades da PMERJ durante um período de médio ou longo prazo (superior a 24 horas), haverá impacto significativo nas unidades da PMERJ.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)	
1	Previsão de demanda para execução do serviço de manutenção realizado nas unidades da PMERJ.	Fiscais e/ou Gestor do contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)	
1	Licitação emergencial para substituição do contrato.	Gestor do contrato	

RISCO n°. 06			
Descrição	Licitação fracassada ou deserta.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa		
Dimensão	Estratégica		
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo Tempo	<input checked="" type="checkbox"/> Custos	<input checked="" type="checkbox"/>

Etapas Impactadas		() Fase Preparatória Gestão do Contrato	(X) Seleção do Fornecedor	()
Id	Descrição do Dano			
1.	Na ocasião de uma licitação fracassada ou deserta, o procedimento terá que ser revisto ou até mesmo terá de haver revisão do modelo de contratação. Essa ocasião pode ou não afetar a cobertura contratual, tendo em vista o encerramento do Contrato 028/2017.			
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)		
1	Realização de Estudo Preliminar Técnico robusto e suportado por pesquisa de benchmarking e de mercado.	Gestor do contrato		
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)		
1	Previsão de gatilho para realizar aditivo excepcional ao Contrato 028/2017 ou contratação emergencial, caso o risco impacte na falta de cobertura contratual.	Gestor do contrato		
2	Realização de nova licitação.	PMERJ		

RISCO n°. 07	
Descrição	Questionamentos, por parte da sociedade civil, quanto ao modelo de contratação de serviço a ser adotado em caso de mudança de modelo (gestão do serviço sem intervenção humana para gestão do serviço com intervenção humana e padrão de desempenho de prestação de serviço).
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	(X) Baixo () Médio () Alto
Origem	Externa
Dimensão	Estratégica

Impacto	(X) Escopo	() Custos	() Tempo
Etapas Impactadas	(X) Fase Preparatória Gestão do Contrato	(X) Seleção do Fornecedor	(X)
Id	Descrição do Dano		
1.	Esse risco está relacionado às possíveis explicações que poderão ser solicitadas pela sociedade civil, tendo em vista à possibilidade de abandono dos controles da prestação de serviço sem intervenção humana, presentes ou não no Contrato 028/2017.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)	
1	Fundamentação da decisão de adotar o padrão de prestação de serviço mínimo e controle das atividades nas unidades contempladas pela prestação do mesmo.	PMERJ	
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)	
1	Divulgação de nota explicativa com a fundamentação da decisão tomada, em caso de questionamentos da sociedade civil.	PMERJ	

RISCO n°. 08			
Descrição	Empresa Contratada não consegue atender às demandas de serviço ou geográficas das unidades em que prestar serviço.		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Origem	Externa		
Dimensão	Estratégica		
Impacto	(X) Escopo Tempo	(X) Custos	()

Etapas Impactadas		() Fase Preparatória Gestão do Contrato	() Seleção do Fornecedor	(X)
Id	Descrição do Dano			
1.	Caso a empresa não tenha a abrangência geográfica necessária para atender a PMERJ, caso ocorra casos em que os funcionários da contratada precisem percorrer grandes quilometragens para chegar ao local de prestação do serviço de manutenção (gerando atraso no andamento do serviço) ou até mesmo danos e impactos negativos em determinadas unidades, de maneira recorrente.			
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)		
1	Realização de reunião entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para determinar a solução viável e desejável para o futuro contrato.	Gestor do contrato		
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)		
1	Solicitar à contratada a adição e ampliação na prestação de serviço de novo posto em localidade que não estava inicialmente prevista.	Gestor e/ou Fiscal de Contrato		

RISCO n°. 09				
Descrição	Redução de postos na prestação do serviço da Contratada, de forma a afetar a abrangência geográfica de atendimento.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto	
Origem	Externa			
Dimensão	Estratégica			
Impacto	(X) Escopo	(X) Custos	() Tempo	
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória	() Seleção do Fornecedor	(X)	

Etapas Impactadas		Gestão do Contrato
Id	Descrição do Dano	
1.	Na ocasião da Contratada incorrer em dificuldades para manter a demanda de funcionários inicialmente apresentada, a abrangência da manutenção pode ser comprometida e poderá ocorrer casos em que as unidades sofrerão impactos significativamente ruins para o perfeito andamento das atividades cotidianas.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Previsão de garantias contratuais relativas à prestação de serviço de manutenção apresentada.	PMERJ
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Aplicação das medidas adequadas para que a contratada busque ajustar a situação no menor prazo possível.	Gestor de contrato
2	Realização de novo procedimento com vistas a substituir a Contratada, caso o dano do risco torne-se insuportável para as unidades participantes.	PMERJ

RISCO n°. 10			
Descrição	Órgão participante do processo de contratação não honrar os compromissos financeiros nos prazos previstos.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Origem	Interna		
Dimensão	Financeira		
Impacto	(X) Escopo	(X) Custos	() Tempo

Etapas Impactadas		() Fase Preparatória Gestão do Contrato	() Seleção do Fornecedor	(X)
Id	Descrição do Dano			
1.	Na ocasião da PMERJ não honrar seus compromissos financeiros dentro do prazo de 120 dias, há a possibilidade de rompimentos unilaterais pela contratada, ficando a PMERJ afetada sem cobertura contratual. Além disso, o atraso nos pagamentos pode impactar os preços que serão observados em futuras licitações.			
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)		
1	Estimativa de demanda alinhada com as capacidades financeiras da PMERJ.	PMERJ		
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)		
1	Abrir procedimento licitatório para prestação de serviço da manutenção pretensa, incluindo previsão de demanda caso haja necessidade de prestação de serviço em outras unidades pertencentes à PMERJ.	PMERJ		
2	Prestação de serviço da manutenção pretensa nas unidades da corporação da PMERJ, que disporá de características de desempenho técnico.	PMERJ		

RISCO n°. 11			
Descrição	Empresa contratada não dispor de lastro financeiro para suportar os prazos de pagamento do órgão licitante.		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Origem	Externa		

Dimensão	Financeira		
Impacto	(X) Escopo Tempo	(X) Custos	()
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória Gestão do Contrato	() Seleção do Fornecedor	(X)
Id	Descrição do Dano		
1.	Caso a empresa contratada não disponha de lastro financeiro para suportar os prazos de pagamento do órgão licitante, pode haver ruptura do sistema de prestação de serviço de manutenção e a necessidade de substituir a contratada.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)	
1	Prever requisitos de capacidade financeira adequados no termo de referência.	PMERJ	
2	Realizar os pagamentos dentro dos prazos acordados em contrato.	PMERJ	
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)	
1	Previsão de gatilho para realizar contratação emergencial, caso o risco impacte na falta de cobertura contratual.	PMERJ	
2	Realização de nova licitação.	PMERJ	

RISCO n°. 12			
Descrição	A PMERJ fazer uso de uma demanda muito inferior ao inicialmente previsto.		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Origem	Interna
Dimensão	Operacional
Impacto	(X) Escopo () Custos () Tempo
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

Id	Descrição do Dano	
1.	Caso ocorra alguma alteração operacional no perfil da prestação de serviço de manutenção pretense, existe um risco de que a demanda apresentada em cada unidade seja impactada negativamente e fique muito abaixo do padrão inicialmente previsto. Com isso, em futuras licitações, os licitantes podem enxergar a informação prestada pelo Estado como de baixa qualidade e, com isso, subirem os preços.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Previsão de demanda com base no histórico de quantidade de serviço observado.	PMERJ
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Plano de contingência voltado para os riscos, ameaças e vulnerabilidades, previstos para os cenários específicos que lidam com a falta de demanda de serviço nas unidades da contratante, que deverá reagir a tais eventos com respostas imediatas protocolares assinaladas pelo Gestor do contrato, tão logo seja informado pelo Fiscal do contrato.	Gestor do contrato

RISCO n°. 13			
Descrição	Ocorrência de desvios dos recursos destinados a prestação do serviço, pela contratante, para fins diversos ao contrato.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Origem	Interna
Dimensão	Operacional
Impacto	(X) Escopo (X) Custos () Tempo
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

Id	Descrição do Dano	
1.	Perda de recursos públicos devido à utilização indevida para fins diversos ao contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, tais como utilização em outras áreas que não sejam a de prestação do serviço acordado.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Adoção do Padrão de Desempenho de prestação de serviço mínimo para acompanhar a eficiência na execução do mesmo, detectar desvios e sancionar os serviços ineficientes.	Fiscais e/ou Gestor do contrato
2	Adoção de medidas para refinar o cruzamento de dados na execução da fiscalização do contrato.	Fiscais e Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Verificação das informações constantes no contrato para confrontar com os dados de abastecimento diariamente na execução dos serviços.	Fiscais
2	Punição devido a constatação de serviços prestados de forma ineficiente reiteradas vezes, identificados como transgressores a partir da verificação	Fiscais e Gestores de contrato

RISCO nº. 14

Descrição	Extravio ou perda de equipamentos, ferramentas e materiais necessários para efetuar a prestação de serviço de manutenção (caso de roubo ou extravio).
Probabilidade	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto	(X) Baixo (X) Médio () Alto
Origem	Interna
Dimensão	Operacional
Impacto	() Escopo Tempo (X) Custos (X)
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória Gestão do Contrato () Seleção do Fornecedor (X)

Id	Descrição do Dano	
1.	No caso da empresa vencedora acondicionar seus equipamentos, ferramentas e materiais em local inadequado, existe grande risco de que os mesmos sejam extraviados. Essa questão pode afetar o custo de reposição e pode acarretar em atrasos na execução dos serviços.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Orientação a empresa e seus funcionários para que zelem pelos equipamentos, ferramentas e materiais, além de acondiciona-los de maneira eficiente e segura.	Fiscal do contrato
2	Previsão da possibilidade de reposição rápida, via empresa, em caso de extravio, perda ou roubo.	Empresa junto ao Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Realizar reposição.	Empresa

RISCO nº. 15

Descrição	Extravio ou perda dos elementos necessários para efetuar a execução do serviço de manutenção (caso ocorra um bom acondicionamento).		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Origem	Interna		
Dimensão	Operacional		
Impacto	<input type="checkbox"/> Escopo Tempo	<input checked="" type="checkbox"/> Custos	<input checked="" type="checkbox"/>
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória Gestão do Contrato	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>

Id	Descrição do Dano	
1.	No caso da empresa vencedora oferecer junto ao fiscal a solução para acondicionar seus equipamentos, ferramentas e materiais, não existe muito risco de extravio ou perda, pois tudo estará guardado de maneira segura, dificultando o acesso de pessoas alheias ao serviço. Além disso, pelo fato de só ter acesso funcionario com a devida instalação e autorização da empresa fornecedora, não existe incentivo para o extravio.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	N/A	N/A
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Apurar a responsabilidade por eventuais perdas ou extravios.	Fiscais do contrato.

RISCO nº. 16

Descrição	O Preposto da empresa contratada não conseguir atender às dúvidas e demandas da Contratante.		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Origem	Externa		
Dimensão	Operacional		
Impacto	(X) Escopo Tempo	() Custos	()
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória Gestão do Contrato	() Seleção do Fornecedor	(X)

Id	Descrição do Dano	
1.	No caso de aparecerem dúvidas ou problemas com o serviço ou fornecimento, a contratante precisará receber um atendimento rápido e efetivo da empresa. Caso isso não aconteça, pode gerar transtornos operacionais nas situações de problema.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Previsão de Acordo de Níveis de Serviço para avaliação do serviço da contratada.	Gestor do contrato.
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Aplicar descontos no faturamento, conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço.	Fiscais de Contrato.

RISCO n.º. 17	
Descrição	Aparecimento de soluções inovadoras para gestão e fiscalização da prestação de serviço da manutenção pretensa.
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta

Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Origem	Externa		
Dimensão	Tecnológica		
Impacto	(X) Escopo	() Custos	() Tempo
Etapas Impactadas	(X) Fase Preparatória Gestão do Contrato	() Seleção do Fornecedor	(X)
Id	Descrição do Benefício		
1.	No caso de surgirem novas tecnologias ou soluções inovadoras para apoiar a gestão e a fiscalização da prestação do serviço de manutenção, o modelo de prestação de serviço poderá ser alterado desde que a tecnologia ou inovação atenda os requisitos mínimos. Sendo assim, existe potencial para que o modelo de gestão e fiscalização se torne mais eficaz, seguro e eficiente no futuro, seja em nova licitação, seja no próprio contrato.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)	
1	Prever a possibilidade de evolução tecnológica e inovadora da solução de gestão e fiscalização do serviço.	Fiscais e Gestor do contrato.	
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)	
1	Negociar a adoção da nova tecnologia e/ou inovação, caso a empresa contratada disponha de tal demanda.	Gestor do contrato.	

Análise dos Riscos e Estratégias de Mitigação

Para auxiliar nas decisões a serem tomadas em cima dos riscos identificados, foi preparada uma Matriz de Riscos, onde se enxergam as quantidades de riscos de acordo com suas classificações de probabilidade e risco:

Matriz de Riscos: Prestação de Serviço de Manutenção dos Equipamentos de RX

Probabilidade / Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa	5	2	3
Média	2	1	0
Alta	1	0	2

Nota: foi excluído da matriz o Risco nº 17, por se tratar de um risco com efeito positivo.

Com base nessa classificação, a Matriz de Priorização dos Riscos, apresentada a seguir, traz a ordem de priorização com relação à implementação das estratégias de mitigação:

Matriz de Priorização dos Riscos
Alta Probabilidade e Alto Impacto
1. Risco nº 01: Licitação não concluída antes do fim da vigência do Contrato 028/2017.
2. Risco nº 10: Órgãos responsável pela Licitação não honre os compromissos financeiros nos prazos previstos.
Baixa Probabilidade e Alto Impacto
3. Risco nº 05: Rompimento na prestação do serviço de manutenção por falha sistêmica da contratada, compreendendo períodos de médio e longo prazos.
4. Risco nº 06: Licitação fracassada ou deserta.
5. Risco nº 11: Empresa contratada não dispor de lastro financeiro para suportar os prazos de pagamento do órgão participante.
Alta Probabilidade e Baixo Impacto
6. Risco nº 14: Extravio ou perda dos elementos necessários para efetuar a execução do serviço de manutenção (caso ocorra por falta de acondicionamento adequado).

Média Probabilidade e Médio Impacto

7. Risco nº 13: Ocorrência de desvios dos recursos destinados a prestação do serviço de manutenção pela administração pública, para fins privados.

Baixa Probabilidade e Médio Impacto

8. Risco nº 08: Se os funcionários da futura contratada não conseguirem atender às demandas geográficas do órgão licitante.
9. Risco nº 09: Redução de postos na prestação de serviço de manutenção realizado pela Contratada, de forma a afetar a abrangência geográfica de atendimento.

Média Probabilidade e Baixo Impacto

10. Risco nº 02: Alteração da estrutura administrativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a entrada de um novo governo, de forma a afetar a demanda prevista.
11. Risco nº 04: Rompimento na prestação de serviço de manutenção por falha sistêmica da contratada, compreendendo um período de curto prazo.

Baixa Probabilidade e Baixo Impacto

12. Risco nº 03: Previsão de demanda abaixo do que será efetivamente consumido.
13. Risco nº 07: Questionamentos, por parte da sociedade civil, quanto ao modelo de gestão e fiscalização da prestação de serviço de manutenção a ser adotado em caso de mudança de modelo (gestão do serviço sem intervenção humana para gestão do serviço com intervenção humana e padrão de desempenho de prestação de serviço).
14. Risco nº 12: O Órgão participante consumir uma demanda muito inferior ao inicialmente previsto.
15. Risco nº 15: Extravio ou perda dos elementos necessários para efetuar a execução da prestação de serviço de manutenção.
16. Risco nº 16: O Preposto da contratada não conseguir atender às dúvidas e demandas do órgão licitante.

Monitoramento

A presente avaliação de riscos foi construída em cima de todos os fatos coletados durante a fase preparatória da licitação, pela equipe que elaborou o Estudo Técnico Preliminar. Os riscos serão revisitados da forma disposta na tabela de Monitoramento dos Riscos:

Tabela de Monitoramento dos Riscos	
Área Responsável	Etapa do Processo
Equipe Técnica	Após a liberação do Edital
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após a assinatura do Contrato
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após 6 meses de vigência da assinatura do Contrato

5. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ em consonância com o Decreto 45.600 de 2016.

5.1.1- O gestor do contrato e o gestor substituto sugeridos ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato:

- MAJ PM DENT RG: 76.852 **SIMONE** GONÇALVES BARBOZA - DSS3

5.1.2. Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelos Hospitais serão:

- para o HCPM:

CAP PM MED RG 92.454 Janaina de Seixas Freitas (ID 0441446-1)

SUBTEN PM RG 66.840 Claudio Damasio da Silva (ID 2345154-8)

CB PM RG 92.431 Alex Sandro Pyrrho de Carvalho (ID 4412645-0)

- para o HPM/NIT:

1º SGT PM RG 64.333 Márcio Casimiro Goes (ID 2466783-8)

2º SGT PM RG 70.972 André Luiz Silva de Oliveira (ID 2240414-7)

CB PM RG 95.676 Rubens Figueiredo de Santana (ID 4425669-8)

- para a PPM/CAS:

MAJ PM MED RG 76.580 Aline Nogueira (ID 3228658-9)

1º SGT PM RG 59.957 Carlos Henrique Leal Sant'anna (ID 2456682-9)

CB PM RG 91.023 Bianca Norberto Gomes da Silva (ID 4405799-7)

- para a PPM/SJM:

1º SGT PM RG 64.330 Cláudio Moreira (ID 2471257-4)

1º SGT PM RG 74.191 Cláudio Israel da Silva (ID 2168567-3)

5.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- c. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**), **quando aplicável**

5.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM-Nit, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecerá todos os componentes ou peças necessárias à perfeita prestação de serviços, de forma total ou parcial, de acordo com a necessidade, conforme estabelecido neste TR, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Setor de Radiologia das Unidades de Saúde da SEPM.

7.2. Apresentar um preposto, no local de serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar de sua equipe técnica, conforme artigo 68 da Lei Nº 8.666/93. Na ausência do Fiscal do contrato, o policial militar da Coordenação da Radiologia da unidade de saúde deverá assumir estas responsabilidades e dar ciência ao fiscal. Fornecer ao CONTRATANTE número de telefone do preposto, para o pronto atendimento e deslocamento em situações de emergências.

7.3. Comunicar, imediatamente, por intermédio do Fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.4. A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, mensalmente e a manutenção corretiva, no caso de eventuais defeitos ou falhas, conforme estabelecido no item

7.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem todos os serviços necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos de Raios-X da SEPM, os quais serão executados por profissionais habilitados e instrumental adequado, em obediência às normas estabelecidas pelo fabricante.

7.5.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados em dias úteis, de segunda à sexta feira, no horário compreendido de 08:00 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

7.5.1. Hospital da Polícia Militar de Niterói, situado na Rua Martins Torres, nº 245. Santa Rosa, Niterói - RJ, CEP 22.240-705;

7.5.2. Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20, Estácio, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.211-270;

7.5.3. Policlínica de Cascadura (PPM/CAS), situada na Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.199 – Cascadura – Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.380-002;

7.5.4. Policlínica de São João de Meriti (PPM/SJM), situada na Av. Automóvel Clube, s/nº (ao lado do 21º BPM) – Centro – São João de Meriti – RJ;

7.5.5. Centro de Recrutamento e Seleção de Praças (CRSP), situado na Av. Marechal Fontenelle, nº 2906, Sulacap – Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.740-000.

7.6. Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos prepostos, dos serviços contratados.

7.7. As manutenções e intervenções só poderão ser executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela CONTRATADA; portanto são expressamente vedadas às mesmas

por terceiros. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e posterior reinstalação ocorrerão por conta da CONTRATADA.

7.8. Fornecer aos seus colaboradores crachá de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI), obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

7.9. Informar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

7.10. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos, para atendimento, nos endereços constantes neste TR

responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

7.11. Comunicar ao Fiscal de contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. Elaborar ordem de serviço sobre a prestação de serviço, ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços executados e qualquer fato relevante sobre a execução dos serviços.

7.12. Arcar com a responsabilidade civil, por todo e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus funcionários ou prepostos à SEPM ou a terceiros no âmbito deste contrato.

7.13. Restituir ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à SEPM, que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

7.14. Deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução de serviços, sem ônus adicional à SEPM.

7.15. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade do contratante.

7.16. Manter obrigatoriamente durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas por ocasião do certame, quando da fase de habilitação da licitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas sujeitando-se às eventuais penalidades decorrentes do desatendimento de suas obrigações.

7.17. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

7.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.19. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus colaboradores, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção nos serviços prestados.

7.20. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

7.21. Fornecer, sempre que solicitadas pela Administração, informações e/ou esclarecimentos através de Mapas ou Relatórios, relativo ao objeto do Contrato a ser celebrado.

7.22. Elaborar relatório sobre a prestação de serviço, ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços executados e qualquer fato relevante sobre a execução dos serviços.

7.23. Apresentar as peças danificadas retiradas e substituídas, comprovando a realização da troca. 7.24. Responsabilizar-se pelo destino/descarte de peças/componentes/equipamentos que

forem substituídos, incluindo o transporte, após devidamente autorizado pelo Fiscal Administrativo da Unidade de Saúde.

7.25. Promover a devida proteção elétrica dos seus equipamentos de modo a evitar danos na rede elétrica.

7.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.27. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da Contratada, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente cominado;

7.28. A Contratada é a responsável técnica pelos serviços perante o CREA.

7.29. A SEPM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.30. De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental quando aplicáveis:

I- Economia no consumo de água e energia;

II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- Racionalização do uso de matérias-primas;

IV- Redução da emissão de poluentes;

V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- Utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

7.31. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos de qualquer natureza causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa lato sensu (culpa ou dolo) na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SEPM.

7.32. Reconhecer todos os direitos da SEPM em caso de rescisão ou rescisão administrativa do contrato, com o escopo de que a Administração Pública não sofra solução de continuidade em suas atividades.

7.33. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.34. A CONTRATADA deverá observar as descrições constantes no item 8 DA MANUTENÇÃO para execução da manutenção preventiva e corretiva.

7.35. Restituir ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à SEPM, que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

7.36. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios, assim como tarifas de licenças concedidas pelo poder público e emolumentos em geral.

8. DA MANUTENÇÃO:

8.1. A manutenção preventiva consiste em manter o equipamento dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de defeitos, por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços como limpeza, lubrificação, calibração, regulagem, diagnóstico de anormalidades e emissão de laudo técnico circunstanciado, ou seja, tudo que for necessário para o funcionamento ideal do equipamento, instituído pelo fabricante.

8.2. A manutenção corretiva tem como objetivo diagnosticar defeitos apresentados pelo equipamento e efetuar os reparos das anormalidades, incluindo a substituição de peças, quando necessária e devidamente comprovado através de relatório circunstanciado, bem como, testes e calibrações ao retorno pleno das condições normais de funcionamento.

8.3. Da Manutenção Preventiva:

8.3.1. A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de manutenção preventiva para aprovação.

8.3.2. A programação das intervenções de manutenção preventiva iniciar-se-á com o início da vigência do contrato.

8.3.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 17:00 horas.

8.3.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente.

8.3.5. Após a manutenção preventiva, deverá ser expedida uma ordem de serviço, devidamente preenchida com os serviços executados, com data e hora do início e término da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações e substituição dos componentes que apresentarem-se desgastados ou defeituosos, se houver; diagnóstico das condições físicas e de operação dos equipamentos, nome, RG e assinatura do técnico responsável.

8.4. Da Manutenção Corretiva:

8.4.1. A Contratada deverá disponibilizar um número telefônico para que a Contratante entre em contato para a abertura dos chamados corretivos.

8.4.2. A Contratada deverá atender aos chamados para reparos (manutenção corretiva), sempre que solicitados, obedecendo o prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis para o atendimento remoto e de até 18 (dezoito) horas úteis para o atendimento presencial.

8.4.3. Os chamados para manutenção corretiva ocorrerão mediante a expedição de ordem de serviço, contato telefônico ou por correio eletrônico, expedido pelo fiscal de contrato ou militar da Coordenação do Serviço de Radiologia das respectivas Unidades, para as intervenções técnicas necessárias, dentro do período contratual.

8.4.4. Estão inclusos no serviço, os custos com os profissionais empregados na execução do objeto, bem como, os custos referentes aos materiais específicos e utilizados nos procedimentos.

8.4.5. Havendo a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo de 48 horas para peças de reposição simples e disponíveis em estoque; para peças que necessitem de encomenda ou não estejam disponíveis em estoque no Brasil, o prazo será estendido máximo para a aquisição das mesmas, se possível, não ultrapassando 15 (quinze) dias úteis.

8.4.6. Caso haja a necessidade da retirada de parte do equipamento e/ou acessórios para manutenção externa, esta será realizada sem nenhum ônus adicional para a SEPM. O equipamento e seus acessórios caso sejam retirados ficarão sob responsabilidade da contratada até que seja retornado e recebido.

8.4.7. Todos os chamados serão registrados em Livro de Ocorrência em posse dos fiscais de contrato.

8.4.8. Para cada chamado deverá ser dado um número de Ordem de Serviço pela Contratada, que deverá ser registrado em Livro de Ocorrência por quem deu origem ao chamado.

8.5 Da Substituição de Peças/Materiais de Consumo:

8.5.1. As peças/materiais deverão possuir garantia praticada no mercado, ou similares, que não degradem a qualidade e o desempenho dos equipamentos de acordo com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

8.5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, equipamentos utilizados e sua rastreabilidade – caso se aplique –, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional (ais) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

8.5.3. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.

8.5.4. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), quando aplicáveis:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação/licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93, quando aplicáveis;

i) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

ii) Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão Contratante.

iii) Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Suprimento de Saúde.;

iv) Estando o registro vencido, a contratada deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

v) Caso alguma etapa do processo de produção dos equipamentos seja terceirizada, a contratada deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos equipamentos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I, quando aplicáveis;

i) Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

ii) Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

III - A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes, quando aplicáveis.

As exigências contidas nos itens II, III, referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O presente contrato reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

11.1- Com a contratação espera-se atender às necessidades DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X (RX) existentes no Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM), Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/NIT), PPM de Cascadura (PPM/CASC), PPM de São João de Meriti (PPM/SJM) e do Centro de Recrutamento e Seleção de Praças (CRSP), por um período de 12 meses podendo ser renovado a critério da Contratante por um período de até 60 meses,

12. DAS SANÇÕES:

12.1 - O contratada que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão da contratada que prejudique o bom andamento da contratação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela contratada, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação/contratação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão Contratante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação/contratação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

12.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

12.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação/contratação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

12.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.2.16 - Os licitantes/contratadas, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação/contratação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

12.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

13.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.6. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2. O pagamento será realizado de acordo com o serviço efetivamente fornecido, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes (fiscal de contratos) da Administração. A forma de pagamento dar-se-á conforme após a prestação do serviço com a entrega da NFe. Administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – As despesas decorrentes dos equipamentos registrados neste Termo ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças para reserva orçamentária que informará com o descritivo do Programa de Trabalho e Elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 - O prazo mencionado no caput, de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

17. DO SERVIÇO (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS /INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR) :

O serviço será composto da **Contratação de Serviço MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X (RX) existentes no Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM), Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/NIT), PPM de Cascadura (PPM/CASC), PPM de São João de Meriti (PPM/SJM) e do Centro de Recrutamento e Seleção de Praças (CRSP)**

17.1. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLT/MPPOG nº 06, de 23/12/2013, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

17.1.1. Não produziu os resultados acordados.

17.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

17.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço

ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à necessária.

17.2. A Contratada deverá cumprir os padrões de qualidade e de nível de serviço estabelecidos pela Contratante no Instrumento de Medição de

17.3. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato e a aplicação do IMR.

17.4. Quando atribuídas notas 1 (um – desempenho regular) e 0 (zero - desempenho péssimo), em um ou mais itens, o Fiscal do contrato deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição efetuada, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de avaliação.

17.5. Sempre que, por motivos que extrapolem a atuação da empresa, a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado e considerado na avaliação.

17.6. QUADRO I: MODELO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)			
(Avaliação da qualidade dos serviços)			
MÊS/ANO: _____			
Execução do serviço	SIM	NÃO	Ponto
Atraso ou falta da manutenção preventiva programada.	X		2
Não compareceu para realizar a manutenção corretiva dentro do prazo estipulado no contrato (conforme item 8.4.2.).	X		2
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registros das ocorrências.	X		1
Atraso na prestação de informações e esclarecimento solicitados pela CONTRATANTE para cada 24 horas de atraso ao chamado aberto.	X		0,4
Os funcionários da empresa não estavam munidos de identificação e uniforme adequados.	X		0,4
Os funcionários da empresa não utilizavam Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) preconizados ou estavam em mau estado de conservação.	X		1
Não substituiu a(s) peça (s) necessária (s) para colocar o(s) equipamento (s) objeto do contrato operante.	X		0,4

Não apresentou as licenças atualizadas.	X		1
Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA como, ausência de seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços e má conduta dos empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.	X		1
Não enviou de relatórios mensais para o CONTRATANTE.	X		0,4
Cobrança por serviços não prestados.	X		0,4
TOTAL DE PONTOS			10
Obs. do Fiscal:			

17.6.1. Os registros das observações de acompanhamento do serviço, a serem realizados pelos fiscais de contrato das Unidades de Saúde, serão lançados no IMR, onde serão marcadas as ocorrências observadas. Ao final de cada coleta semanal de observação, far-se-á um somatório parcial da pontuação. Ao final de cada mês, far-se-á o somatório das coletas semanais observadas, perfazendo o somatório total da pontuação.

17.6.2. O somatório total da pontuação decorrente dos registros de ocorrências servirá como base para que o CONTRATANTE aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa (conforme os parâmetros do Quadro II), esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente. Quadro II. Glosas previstas conforme somatório total da pontuação decorrente da Avaliação da Qualidade do Serviço.

17.7. Quadro II. Glosas previstas conforme somatório total da pontuação decorrente da Avaliação da Qualidade do Serviço.

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PENALIDADE POR PONTOS NEGATIVOS
Até 2 por mês	Não há ajuste
3-4 por mês	Advertência
5-7 por mês	2% de desconto
8-9 por mês	5% de desconto
10 por mês	10% de desconto

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

18.2. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste TR, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto aos Serviços de Radiologia do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro (e-mail: rxhcpm@gmail.com, telefone: 21-2333-7660) e do Hospital da Polícia Militar de Niterói, situado na Rua Martins Torres, 245. Santa Rosa, Niterói (e-mail: rxhpmnit@gmail.com, telefone: 21-2715-4518).

ALEX FLAVIO MARE DE CHIARA
CAP PM MED RG 80.992 – Id Funcional: 4196898
Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 03 setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alex Flavio Mare de Chiara, Capitão**, em 06/09/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21811061** e o código CRC **93DF4CC7**.

Referência: Processo nº SEI-350207/000473/2021

SEI nº 21811061

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2772